



GABINETE DO VEREADOR PITEL FILHO

REQUERIMENTO- Nº /2025

EMENTA: Solicita à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja realizada a verificação da falta de comparecimento do caminhão de coleta de lixo, bem como a solução para a ausência de coleta de lixo.

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legislativas, ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, requer ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS**, e ao Secretário de Serviços Públicos, Senhor **THAIRONY TORRES**, que seja realizada a verificação da falta de comparecimento do caminhão de coleta de lixo em algumas ruas do município, especialmente na Rua Projetada 22, no bairro Novo Salgueiro, bem como a solução imediata para a ausência de coleta de lixo.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem por objetivo atender às diversas reivindicações dos moradores da Rua Projetada 22, no bairro Novo Salgueiro, e de outras localidades próximas, que relatam a ausência do caminhão de coleta de lixo há vários dias. Essa situação tem gerado o acúmulo de resíduos sólidos nas calçadas e vias públicas, ocasionando mau cheiro, proliferação de insetos e risco à saúde pública, além de comprometer a limpeza e a boa aparência da comunidade. Diante disso, faz-se necessária a imediata verificação e normalização do serviço de coleta, garantindo assim melhores condições de higiene, conforto e bem-estar à população. Tais dispositivos deveriam possuir pintura amarela refletiva, de modo a assegurar boa visibilidade tanto durante o dia quanto à noite, funcionando como importante sinal de advertência e prevenção de acidentes. Entretanto, devido à falta de manutenção, muitos redutores encontram-se atualmente sem pintura, o que aumenta o risco de ocorrências no trânsito e compromete a segurança.

Do ponto de vista legal, o pedido encontra respaldo em normas que impõem ao poder público o dever de assegurar um ambiente limpo e saudável, entre as quais destacam-se:

- Constituição Federal, art. 30, incisos I e V, que atribui aos municípios a competência para organizar e prestar os serviços públicos de interesse local, incluindo a limpeza urbana e o manejo dos resíduos sólidos;
- Constituição Federal, art. 225, que garante o direito de todos a um meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo ao poder público o dever de defendê-lo e preservá-lo;
- Lei Federal nº 11.445/2007 (Política Nacional de Saneamento Básico), que define o manejo de resíduos sólidos como componente essencial do saneamento básico;

- Lei Federal nº 11.445/2007 – (Política Nacional de Saneamento Básico), art.9º. A prestação dos serviços públicos de saneamento básico é de titularidade do Município e deve ser realizada com continuidade, universalização, eficiência e regularidade.
- Lei Orgânica do Município de Salgueiro (PE), diz que compete ao Município organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, inclusive os de limpeza pública, coleta e destinação do lixo urbano.

Portanto, diante da relevância social e da importância da presente solicitação para a saúde pública e bem-estar da população, requer-se o atendimento por parte da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no sentido de que seja realizada a verificação da falta de visita do caminhão de coleta de lixo, especialmente na Rua Projetada 22, bairro Novo Salgueiro, e adotadas as providências necessárias para a retirada imediata dos resíduos acumulados e a normalização do serviço de coleta. Tal medida contribuirá para a manutenção da limpeza urbana, a prevenção de riscos à saúde pública e a melhoria da qualidade de vida dos moradores, garantindo a regularidade de um serviço público essencial.

Na certeza da atenção e sensibilidade de Vossa Senhoria em relação às demandas apresentadas, reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Salgueiro-PE, 10 de novembro de 2025

Lindomar de Souza Rocha (PITEL FILHO)

Vereador do Município de Salgueiro – PE

C A S A E P I T Á C I O A L E N C A R

Praça Professor Urbano Gomes de Sá, n. 14 - Bairro: Santo Antônio. Salgueiro/PE
Fone: (87) 3871-0870 - (87) 3871-2784 - Ouvidoria: (87) 3871 - 5273